

PORTARIA Nº 152 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal
da Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;

CONSIDERANDO necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Planalto, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º Fica designada a senhora MARLISE DIEFEMBACH, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como Ponto Focal Municipal para coordenar o Grupo de Trabalho Municipal, sendo responsável por:

3021

I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;

II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Municipal será composto pelos seguintes representantes:

§ 1º Poder Executivo Municipal:

I – MARLISE DIEFEMBACH - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – CLAUDIO HOLSTEIN - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

302º

III – AIRTON CHRISTMANN - Representante da Secretaria de Meio Ambiente;

IV – MARLI DE LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - DIONE HELFER – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º Representante da IGR:

I - Rodolfo Backes dos Santos.

§ 3º Representante da Associação Comercial e Empresarial de Planalto - ACEP:

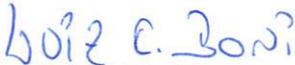
I – RAFAEL KOLAS.

§ 4º Representante dos ciclistas “Planalto Montanbaike:

I – FLVIO VOIGHT.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal